



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1. **PROAD nº 4961/2025**
2. **DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:** O Serviço de Malote, que consiste na coleta, transporte e entrega de correspondência agrupada, é de natureza contínua, indispensável à realização da prestação jurisdicional e executado por empresa pública, (ECT), em regime de monopólio. Com isso, a contratação se fará com Inexigibilidade de Licitação - Artigo 74, Inciso I, da Lei 14.133/21 – Apenas Serviços Exclusivos. Dentre os pacotes de serviços oferecidos para contratação, optamos pelo Pacote PLATINUM – sem cota mínima, por ser economicamente o mais adequado às nossas necessidades. O contrato em vigor, (*Contrato nº 35/2020, Proad 3370/2020*), encerra sua vigência em 28/09/2025.
3. **ÁREA REQUISITANTE:** SEÇÃO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL
4. **DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:** O objetivo da contratação e a execução de forma continuada do *Serviço de Malote* cujos percursos têm como origem a Sede do Tribunal e como destino os Fóruns/Varas do interior e da Região Metropolitana.
5. **LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:** A contratação do Serviço de Malote junto à ECT é a forma utilizada para o transporte de documentos, encomendas, processos físicos, dentre outros itens e desconhecemos a existência de qualquer outro órgão público que adote prática diferente para condições de grande capilaridade. Outra possibilidade seria a utilização do nosso Serviço de Transporte que, neste caso, é utilizado apenas para os malotes destinados às Varas da Capital. Para os malotes do Interior e Região Metropolitana ficaria inviável, tanto economicamente quanto a nível de logística, quando comparado com a presente contratação.
6. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:** O Serviço de Malote consiste na coleta, transporte e entrega de itens de natureza física que tramitam entre a Sede do Tribunal e os Fóruns/Varas do interior e da Região Metropolitana.
7. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:** A contratação solicitada é de uma (01) remessa (ida/volta), por semana, para cada um dos percurso contratados. O peso contratado para cada remessa é de 2 Kg, sendo este o mínimo que a ECT admite como economicamente viável. No presente momento, a contratação envolve 14 percursos e este número pode ser modificado

em qualquer momento via petição intercorrente sem necessidade de alteração contratual.

8. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Fizemos uma simulação de preços dos Malotes no site dos Correios com base no mês de julho/2025 e apuramos que a contratação tem um impacto anual mínimo de R\$ 37.117,44 (Trinta e Sete Mil Cento e Dezesete Reais e Quarenta e Quatro Centavos), conforme demonstração a seguir:

CEP ORIGEM	CEP DESTINO	CUSTO MENSAL (R\$)	CUSTO ANUAL (R\$)
60150-162	63024-030	232.48	2,789.76
60150-162	62670-000	200.16	2401.92
60150-162	62930-003	232.48	2,789.76
60150-162	63908-707	232.48	2,789.76
60150-162	61905-155	200.16	2401.92
60150-162	62870-000	200.16	2401.92
60150-162	61760-145	200.16	2401.92
60150-162	63501-005	232.48	2,789.76
60150-162	61605-490	200.16	2401.92
60150-162	63702-375	232.48	2,789.76
60150-162	62010-830	232.48	2,789.76
60150-162	62327-445	232.48	2,789.76
60150-162	62800-033	232.48	2,789.76
60150-162	62760-000	232.48	2,789.76
CUSTO MÍNIMO ANUAL			37,117.44

Para uma contratação por 5 (cinco) anos e considerando-se os possíveis aumentos legais aplicados no decorrer do período, estimamos um custo Global de R\$ 222.702,00 (Duzentos e vinte e dois mil, setecentos e dois reais) .

9. **JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:** *Não se aplica.*
10. **CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:** Com a mesma empresa, (ECT), temos o Contrato nº 25/2022, (Proad 2067/2022), que engloba os serviços de **Correspondência** (Carta, e-Carta e Telegrama), **Encomendas** (SEDEX, SEDEX 10, SEDEX 12, SEDEX Hoje, PAC e Mini envios), **Marketing** (Mala Endereçada, Mala não Endereçada e Impresso), **Conveniência** (Recebimento de Contas e Doações, Vale Postal, Certificado Digital, Caixa Postal e Produtos como caixas e envelopes) e **Internacional** (Exporta Fácil, Documento Internacional, Telegrama Internacional, Mala M).
- Obs:** O nosso serviço de Malote é executado em contrato exclusivo para esse fim sendo o *objetivo único da presente contratação.*
11. **ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:** Esta Contratação está alinhada com o disposto no Plano Estratégico 2021-2026 deste

Regional, aprovado pelo Ato TRT7 nº. 64/2021, observando, especialmente, o previsto no Objetivo Estratégico Nº 3.

- A presente Contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações - PAC deste Regional.
12. **BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO:** O serviço de Malote mantém de forma programada o fluxo de processos judiciais (legado físico), documentos diversos e outros conteúdos entre a Sede do Tribunal e os Fóruns/Varas do interior e região metropolitana. A movimentação do legado físico, como é sabido, é indispensável para o bom andamento e a execução dos Precatórios referentes a estes processos.
 13. **PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:** A formalização do novo Contrato deverá ser formalizada no **SISTEMA SEI - Protocolo Eletrônico dos Correios**. Para evitar a descontinuidade na prestação do serviço e atendimento no prazo legal, reforçamos a necessidade de peticionamento com **pelo menos 30 dias de antecedência do vencimento do Contrato ativo**.
 14. **POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:** Trata-se de contrato de *prestação de serviços* onde não se vislumbra impactos ambientais.
 15. **DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:** Por todo o exposto neste ETP, pelas pesquisas realizadas e, principalmente, por ser um serviço em regime de **monopólio**, declaramos que a contratação é viável.

Fortaleza, 08/07/2025.

Djalma Martins Rosa
SEÇÃO DE CADASTRAMENTO PROCESSUAL